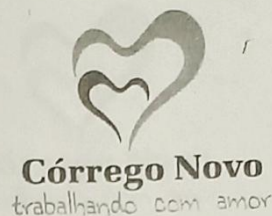




**PREFEITURA MUNICIPAL
DE CÓRREGO NOVO**

- Estado de Minas Gerais -
2005/2008



LEI Nº 751/2007

**Da nova redação ao art. 2º
e 4º de Lei 735/05 e da
Outras providencias**

A Câmara Municipal aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 2º da Lei 735/05 para a ter a seguinte redação:

“Art 2º- (...)

A) - (...)

B) - (...)

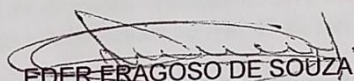
C) - Gari Símbolo Salarial P-01, 10 vagas”

Art. 2º O artigo 4º da Lei 735/05 passa a ter a seguinte redação

“Art. 4º- Fica o Prefeito Municipal autorizado a celebrar contrato para um período máximo de 4 (quatro) anos, vedada a prorrogação, para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, dentro do limite de vagas existentes.”

Art.3º Revoga-se a disposição em contrario estando a presente Lei em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Janeiro de 2007.

Córrego Novo 01 de Junho de 2007


EDER FRAGOSO DE SOUZA
Prefeito Municipal

